



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 368, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008.

“Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Procurador do Município e dos Vereadores da Câmara Municipal de Jauru-MT., e dá outras providências”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Subsídio do Prefeito Municipal de Jauru-MT., fica fixado no valor de R\$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Jauru-MT., fica fixado em R\$ 5.250,00(cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

Artigo 3º - O Subsídio dos Secretários Municipais de Jauru-MT., fica fixado em R\$ 3.000,00(três mil reais).

Artigo 4º - O Subsídio do Procurador do Município, também cargo Comissionado, fica fixado em R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

Artigo 5º - O Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jauru-MT., fica fixado em R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – O Subsídio do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT., fica fixado em R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Artigo 6º - Os Subsídios dos Vereadores e do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, poderão sofrer alterações a menor, através de Ato Normativo da Mesa Diretora da Câmara,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU


GABINETE DO PREFEITO

para adequação às exigências do Art. 29, § 1º, da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 7º - As faltas não justificadas pelos Vereadores serão descontadas em $\frac{1}{4}$ (um quarto) do valor do subsídio mensal, por sessão.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2009, revogando-se a Lei Municipal nº. 237/2004 e as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT, 02 de Outubro de 2008.


PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal